



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 16 de agosto de 2021.

Ofício nº 637/21 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 333/2021**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 333/2021, de autoria do Nobre Vereador Jairo Cardoso, encaminhado pelo Ofício nº 612/2021-GP, de 19 de julho de 2021, dessa Casa de Leis, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, especificando como está seu andamento e o número de famílias assistidas por essa política pública.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato - **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
 Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



Em atenção ao despacho nº 378/2021, em atendimento a solicitação de informação constante no requerimento 333/2021 de autoria do vereador Jairo Cardoso, no qual se solicitam informações sobre o andamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem prestar informações pertinentes aos atendimentos prestados no âmbito da política de assistência social em Foz do Iguaçu.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) teve inicio em 1996 como uma das ações do Governo Federal. Em sua estrutura inicial fora concebido para atender famílias de forma articulada pelos entes federados, com a participação da sociedade civil, e tinha como objetivo contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a dezesseis anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

O modelo inicial ofertava atividades complementares à escola – jornada ampliada às crianças e adolescentes; conceder transferência de renda, por meio da Bolsa Criança Cidadã; Proporcionar apoio e orientação às famílias beneficiadas; promover programas e projetos de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda junto às famílias e obteve resultados significativos na redução do trabalho infantil, que tornou o país como referência mundial no tema. Foram observados grandes avanços, pois o país atrelou compromissos internacionais para o combate e minimização desta problemática.

Com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), iniciou-se o reordenamento da gestão da assistência social, tendo como instrumento norteador a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005. A partir de então, os serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social, incluindo o PETI, passaram a ser regulados e organizados com base na estrutura do SUAS.

No mesmo ano, houve a integração do PETI ao Programa Bolsa Família – PBF (Portaria GM/MDS nº 666, de 28 de dezembro de 2005) quando as famílias com crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil e perfil de renda do PBF passaram a ser público prioritário para o recebimento do benefício de transferência de renda referido programa. Isso agilizou o recebimento dos benefícios e aperfeiçoou de gestão dos programas de transferência de renda.

Em 2014, inaugura-se uma nova fase do PETI no âmbito do SUAS a fim de aprimorar a gestão e aplicação do programa por meio das políticas públicas e articulações socioassistenciais, visando à retirada de crianças e adolescentes de até dezesseis anos das práticas do trabalho precoce, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Avenida Jorge Schimmelpfeng nº 111 - Centro, Foz do Iguaçu / PR

Telefones: (45) 3545 - 1000 / (45) 3545 - 1010 / (45) 3545 - 1014

smas@pmfi.pr.gov.br e assistenciasocial.pmf@gmail.com





Para a consecução deste objetivo de aperfeiçoamento, outros novos desafios surgiram a enfrentar. Embora o percentual e o número de crianças e de adolescentes sejam menores a cada ano, o trabalho infantil tende a se concentrar em situações invisíveis às ações do poder público ou naturalizado por famílias e comunidades, como revelou o último Censo Demográfico de 2010. Evidenciando a necessidade de agregar novas estratégias àquelas que já vinham sendo utilizadas: mobilização da sociedade, fiscalização do trabalho e transferência de recursos às famílias condicionadas à frequência escolar. Essas novas ações estratégicas são a essência do redesenho do Programa.

O redesenho encontra-se estruturado em duas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 08, de 18 de Abril de 2013, e sua alteração pela Resolução nº 10, de 15 de Abril de 2014, que consiste em ações territorializadas e intersetoriais voltadas à aceleração da erradicação do trabalho infantil a partir da ação articulada entre as Coordenações Estaduais e Municipais, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os Centros de Referencia Especializado da Assistência Social (CREAS), integrados aos demais serviços socioassistenciais e a rede de proteção. As ações estratégicas no âmbito no SUAS estruturam se a partir de cinco eixos de atuação: 1) **Informação e Mobilização**; 2) **Identificação**; 3) **Proteção Social**; 4) **Defesa e Responsabilização**; e 5) **Monitoramento**.

Em Foz do Iguaçu, o programa fora instituído, com as especificidades da localização geográfica do município, onde demanda particular da fronteira traz consigo um grande fluxo de incidências de exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes.

Em relação ao repasse de recursos para o financiamento e execução das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil, desde o ano de 2018, estão sendo mantidos exclusivamente pelo governo municipal, tendo em vista o corte de gastos implementado pelo governo federal que atingiu diversas áreas, principalmente programas sociais. Portanto, não há cofinanciamento Estadual e Federal para o enfrentamento do trabalho infantil em âmbito municipal. O AEPETI, vale ressaltar enquanto estratégia assertiva de enfrentamento ao trabalho infantil, encontra-se suspenso desde 2019 por parte do governo federal desde aguardando uma proposta de reordenamento a ser apresentada para a comissão Intergestora Tripartite – CIT e para o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

O trabalho infantil no município desperta a preocupação, que através dos programas de atendimento à família e a crianças e adolescentes, prioriza essas situações para o ingresso, articulando o conjunto das políticas para a superação dessa questão. Dados dos nossos programas têm revelado a existência de inúmeras situações de trabalho infantil, destacando-se a venda de inúmeros produtos nos semáforos das principais ruas da cidade, da catação de lixo, como também a mendicância, principalmente por mulheres com crianças (migrantes/indígenas), em sua grande maioria vinda do Paraguai.

Avenida Jorge Schimmelpfeng nº 111 - Centro, Foz do Iguaçu / PR

Telefones: (45) 3545 - 1000 / (45) 3545 - 1010 / (45) 3545 - 1014

smas@pmfi.pr.gov.br e assistenciasocial.pmfi@gmail.com

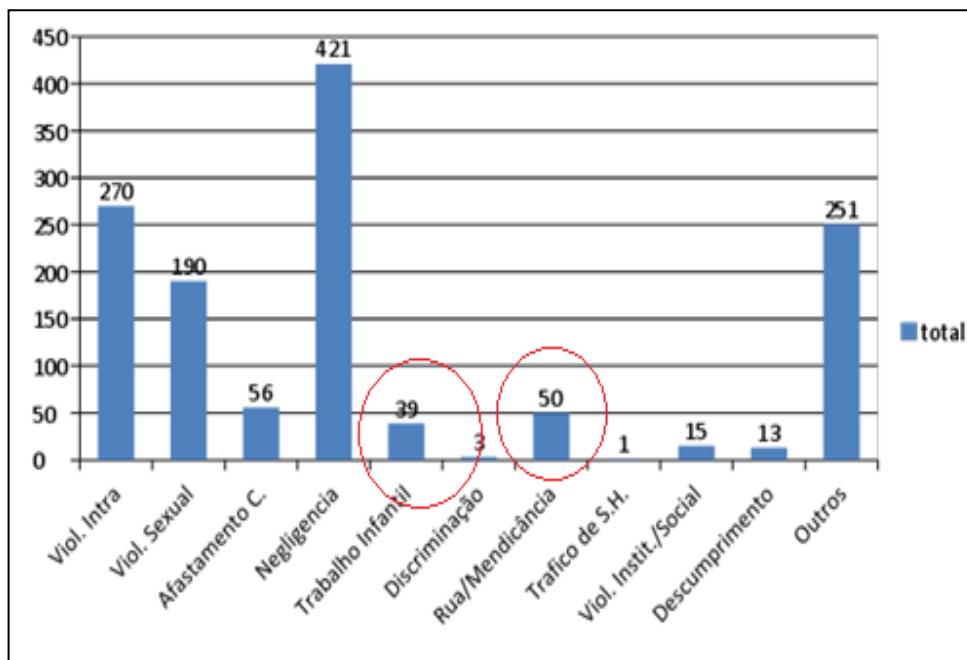




Observa-se ainda que a desigualdade de oportunidades entre Brasil e Paraguai fomenta este trânsito local, já que muitas dessas crianças e adolescentes não estão inseridos na educação formal, e as mulheres não encontram empregos em seu país.

Deste modo, o trabalho da proteção a crianças e adolescentes no território brasileiro acaba tendo uma demanda muito acima da esperada, pois é necessário atender, também, as ocorrências envolvendo não apenas de crianças e adolescentes brasileiros, mas também os migrantes e os indígenas, principalmente os de origem paraguaia neste momento em que a Ponte da Fraternidade se encontra fechada, muitos dos quais estão vivendo em condições de vulnerabilidade social e situação de risco. Contudo, torna-se difícil a realização do trabalho social com a demanda de estrangeiros, tendo em vista que em sua grande maioria não apresentam documentos durante a realização de abordagem social, como também residem fora do território do município.

Ao analisarmos então buscamos informações do equipamento que atende diretamente as situações de trabalho infantil, ou seja, o CREAS I, que atende violações de direitos das famílias e indivíduos, no qual realizaram o diagnóstico de 2019/2020 na presente figura abaixo, onde se observa a identificação de trinta e nove casos trabalho infantil e cinqüenta de situações de mendicância.



Avenida Jorge Schimmelpfeng nº 111 - Centro, Foz do Iguaçu / PR

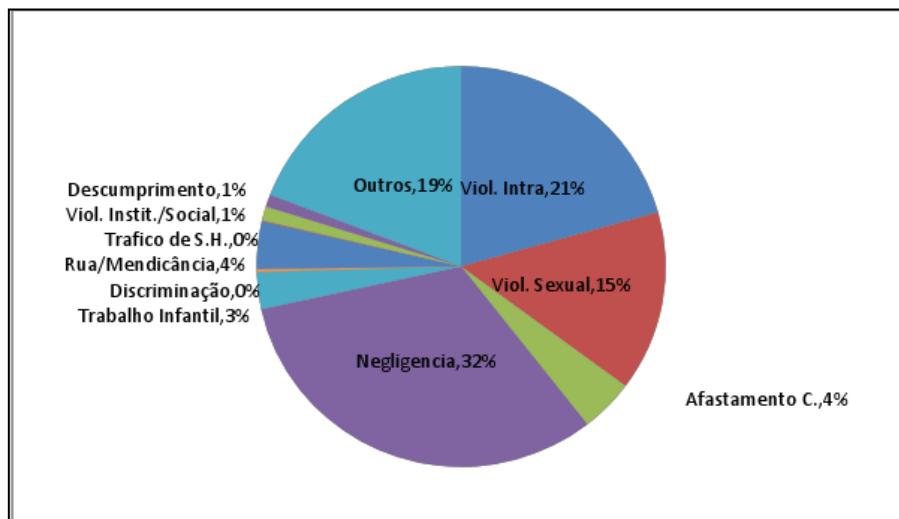
Telefones: (45) 3545 - 1000 / (45) 3545 - 1010 / (45) 3545 - 1014

smas@pmfi.pr.gov.br e assistenciasocial.pmfi@gmail.com

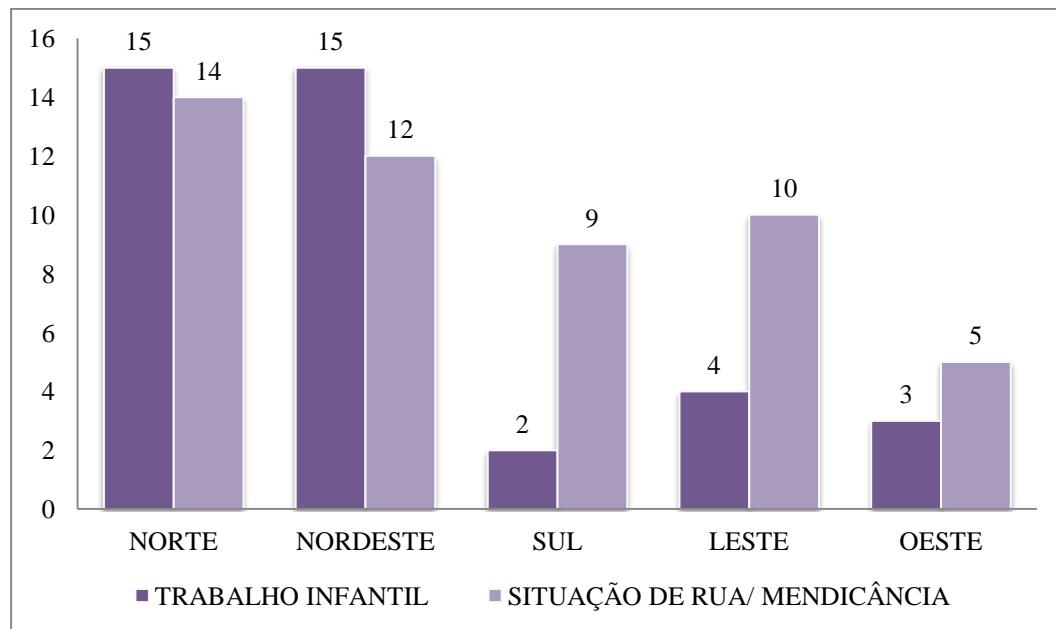
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 8bc1efaa-4e4c-43b1-aecc3a2c3cd0fa.





O gráfico acima, por sua vez, demonstra a porcentagem 3% das situações de trabalho infantil e de 4% de mendicância conforme levantamento de 2019 e 2020, enquanto que a tabela abaixo demonstra os locais de maior incidência de trabalho infantil e mendicância. Dessa forma, as ações de mobilização se concentram nestas áreas para que assim se busque atender às demandas que se apresentam.



Nas figuras seguintes são apresentadas as principais áreas onde foram identificados casos envolvendo Trabalho Infantil, atendidos pelo serviço de abordagem social que este inserido no

Avenida Jorge Schimmelpfeng nº 111 - Centro, Foz do Iguaçu / PR

Telefones: (45) 3545 - 1000 / (45) 3545 - 1010 / (45) 3545 - 1014

smas@pmfi.pr.gov.br e assistenciasocial.pmfi@gmail.com





equipamento CREAS I e posterior inserido no PAEFI para o acompanhamento do individuo e sua família. Todas foram extraídas do diagnóstico levantado segundo o CadÚnico da Proteção Social Básica (2017, 2018, 2019/2020 e 2021).



Avenida Jorge Schimmelpfeng nº 111 - Centro, Foz do Iguaçu / PR

Telefones: (45) 3545 - 1000 / (45) 3545 - 1010 / (45) 3545 - 1014

smas@pmfi.pr.gov.br e assistenciasocial.pmfi@gmail.com

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfif.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 8bc1efaa-4e4c-43b1-aecc5a2c3d0fa.





Avenida Jorge Schimmelpfeng nº 111 - Centro, Foz do Iguaçu / PR

Telefones: (45) 3545 - 1000 / (45) 3545 - 1010 / (45) 3545 - 1014

smas@pmfi.pr.gov.br e assistenciasocial.pmfi@gmail.com



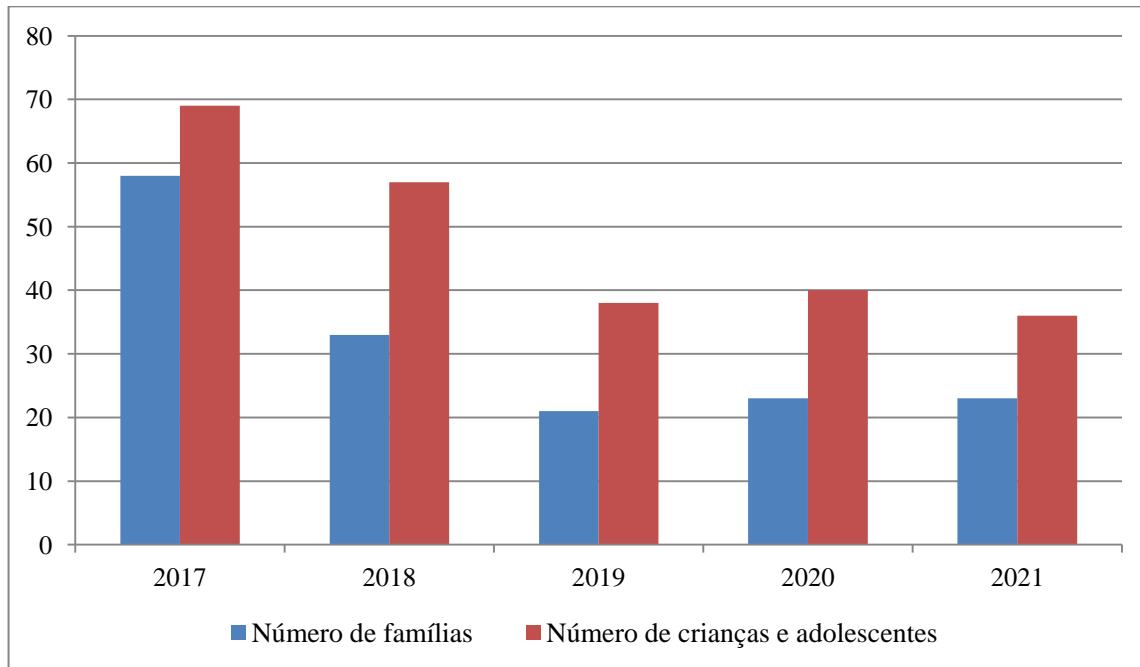


Gráfico 1 – Identificação de Trabalho Infantil

Identificação Campo 10 - Sistema V7

Em fevereiro de 2019, diante do aumento notável de crianças e adolescentes em situação de mendicância nas ruas da cidade, conforme atesta o gráfico acima, foi realizada uma reunião com a rede de proteção da criança e do adolescente juntamente com o sistema judiciário de Foz do Iguaçu, o Ministério Público, a Polícia Federal, e o Consulado do Paraguai visando a traçar estratégias de atendimento às demandas de situação de risco e violação de direitos, conforme ata anexa. Nesta reunião foi definido o início do diálogo com o Paraguai com o objetivo de trabalhar em dois âmbitos: o judicial e o social/administrativo.

É importante mencionar que, em 2020 e 2021, diante das definições e os arranjos locais no SUAS tendo em vista o momento de pandemia, fez-se necessário adequações na oferta de serviços e atividades essenciais, visando à proteção das populações mais vulneráveis e em risco social, incluindo o desenvolvimento de medidas voltadas à garantia de sua proteção durante o período de isolamento social, o apoio à prevenção da transmissibilidade da COVID-19 e a mitigação de seus impactos.

Nesta direção, de acordo com a realidade territorial, cada unidade de atendimento trabalhou na reorganização das ofertas continuadas das atividades desenvolvidas no espaço, sendo intensificado o uso

Avenida Jorge Schimmelpfeng nº 111 - Centro, Foz do Iguaçu / PR

Telefones: (45) 3545 - 1000 / (45) 3545 - 1010 / (45) 3545 - 1014

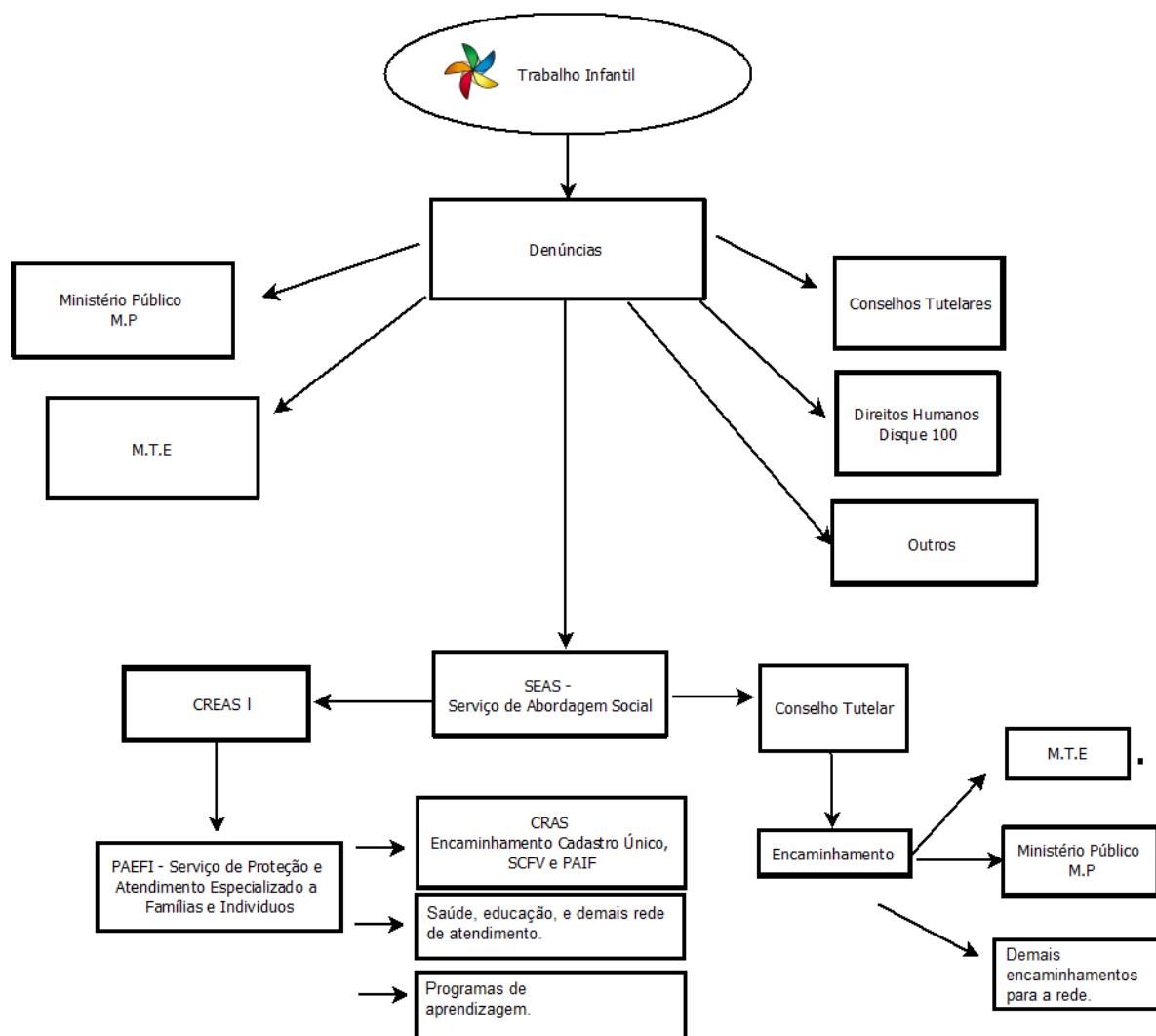
smas@pmfi.pr.gov.br e assistenciasocial.pmfi@gmail.com





de tecnologias para o atendimento remoto, visando evitar aglomerações nos equipamentos socioassistenciais, além de apoiar o isolamento social.

Desta forma, grandes partes das atividades planejadas foram temporariamente suspensas ou adiadas observadas as medidas de prevenção recomendadas pelo Ministério da Saúde, de modo a minimizar riscos quando necessário o atendimento presencial, contudo o atendimento e acompanhamento familiar seguem conforme fluxo abaixo:



Avenida Jorge Schimmelpfeng nº 111 - Centro, Foz do Iguaçu / PR

Telefones: (45) 3545 - 1000 / (45) 3545 - 1010 / (45) 3545 - 1014

smas@pmfi.pr.gov.br e assistenciasocial.pmfi@gmail.com





PREFEITURA DE
Foz do Iguaçu
SEGUE EM FRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

ID.: 10/10



Secretário Municipal de Assistência Social

Avenida Jorge Schimmelpfeng nº 111 - Centro, Foz do Iguaçu / PR

Telefones: (45) 3545 - 1000 / (45) 3545 - 1010 / (45) 3545 - 1014

smas@pmfi.pr.gov.br e assistenciasocial.pmfi@gmail.com

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfii.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 8bc1efaa-37e4-4cc9-b124-aecc5a2c3d0fa.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFICIO**

Número: **637/2021**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 333/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=8bcfefaa-813e-44ce-9b12-aec5a2c3c0fa&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
8bcfefaa-813e-44ce-9b12-aec5a2c3c0fa

Hash do Documento

0AEBF3A91CF6EA63CD0C1188DBB929B52F30292EAA09B26BE930A541AF177A7A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 16/08/2021 11:09:14 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 16/08/2021 12:29:14 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.